


Ano 2020

Plenário das Deliberações

**Protocolo**

N.º 019, Liv. 025, Fls. 042v Em 13/03/2020  
às hs.

  
Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /2020

Autor: Vereador ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO – PRB

**PROJETO DE LEI N. 013 /2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

“Reconhece como relevante interesse turístico/cultural do município de Barra do Garças, MT o roteiro turístico Travessia do Roncador e Travessia Serra Azul, e dá outras providências..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de relevante interesse turístico/cultural do município de Barra do Garças, MT, o roteiro turístico Travessia do Roncador e Travessia Serra Azul.

Art. 2º - O roteiro turístico Travessia do Roncador e Travessia Serra Azul fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Barra do Garças, MT.

Art. 3º - O roteiro será demarcado por voluntários e profissionais do turismo de Barra do Garças.

Art. 4º - O roteiro oficial descrito terá necessariamente que ter o guiamento de profissionais Guias ou condutores de Turismo.

Art. 5º - Haverá um roteiro alternativo pela BR 070 pra caminheros que desejem caminhar sem acompanhamento profissional.

Art. 6º - O traçado do roteiro está marcado em imagem que segue em anexo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em  
13 de março de 2020.

**ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**

(Prof. Alex)

Vereador-PRB

Presidente da Comissão de Turismo, Sustentabilidade e Desportos

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

As rotas são das práticas turísticas mais procuradas na vertente de Turismo ambiental e Cultural pois oferecem ao turista temáticas de interesse ao mesmo tempo que facilitam o acesso a outras atrações ou locais. Desta forma, as rotas turísticas procuram oferecer a acessibilidade de deslocamentos e a gestão de recursos, otimizando o tempo de estadia, para que os visitantes possam desfrutar dos momentos de lazer. a rota é uma —descrição de um caminho (...), especificando os lugares (...) e propondo uma série de atividades e serviços e tem por objetivo fim a promoção d turismo regional. A criação da referida Lei tem por finalidade criar mais demanda turística em nosso município gerando assim emprego e renda de qualidade, além de promover a preservação ambiental por meio da exploração sustentável das rotas previstas, sendo estas "A Travessia do Roncador" e a Travessia da Serra azul" no mesmo contexto.

**ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**

(Prof. Alex)  
Vereador-PRB

Presidente da Comissão de Turismo, Sustentabilidade e Desporto

Ano 2020

Plenário das Deliberações

**Protocolo**

N.º 019, Liv. 025, Fls. 042v Em 13/03/2020  
às hs.

Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /2020

Autor: Vereador ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO – PRB

**PROJETO DE LEI N. 013 /2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

“Reconhece como relevante interesse turístico/cultural do município de Barra do Garças, MT o roteiro turístico Travessia do Roncador e Travessia Serra Azul, e dá outras providências..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de relevante interesse turístico/cultural do município de Barra do Garças, MT, o roteiro turístico Travessia do Roncador e Travessia Serra Azul.

Art. 2º - O roteiro turístico Travessia do Roncador e Travessia Serra Azul fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Barra do Garças, MT.

Art. 3º - O roteiro será demarcado por voluntários e profissionais do turismo de Barra do Garças.

Art. 4º - O roteiro oficial descrito terá necessariamente que ter o guiamento de profissionais Guias ou condutores de Turismo.

Art. 5º - Haverá um roteiro alternativo pela BR 070 pra caminheiros que desejem caminhar sem acompanhamento profissional.

Art. 6º - O traçado do roteiro está marcado em imagem que segue em anexo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em  
13 de março de 2020.

**ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**

(Prof. Alex)

Vereador-PRB

Presidente da Comissão de Turismo, Sustentabilidade e Desportos

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

As rotas são das práticas turísticas mais procuradas na vertente de Turismo ambiental e Cultural pois oferecem ao turista temáticas de interesse ao mesmo tempo que facilitam o acesso a outras atrações ou locais. Desta forma, as rotas turísticas procuram oferecer a acessibilidade de deslocamentos e a gestão de recursos, otimizando o tempo de estadia, para que os visitantes possam desfrutar dos momentos de lazer. a rota é uma —descrição de um caminho (...), especificando os lugares (...) e propondo uma série de atividades e serviços e tem por objetivo fim a promoção d turismo regional. A criação da referida Lei tem por finalidade criar mais demanda turística em nosso município gerando assim emprego e renda de qualidade, além de promover a preservação ambiental por meio da exploração sustentável das rotas previstas, sendo estas "A Travessia do Roncador" e a Travessia da Serra azul" no mesmo contexto.

**ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**

(Prof. Alex)  
Vereador-PRB


Presidente da Comissão de Turismo, Sustentabilidade e Desporto

Ano 2020

Plenário das Deliberações

**Protocolo**

N.º 019, Liv. 025, Fls. 042v Em 13/03/2020  
às hs.

  
Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /2020

Autor: Vereador ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO – PRB

**PROJETO DE LEI N. 013 /2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

“Reconhece como relevante interesse turístico/cultural do município de Barra do Garças, MT o roteiro turístico Travessia do Roncador e Travessia Serra Azul, e dá outras providências..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de relevante interesse turístico/cultural do município de Barra do Garças, MT, o roteiro turístico Travessia do Roncador e Travessia Serra Azul.

Art. 2º - O roteiro turístico Travessia do Roncador e Travessia Serra Azul fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Barra do Garças, MT.

Art. 3º - O roteiro será demarcado por voluntários e profissionais do turismo de Barra do Garças.

Art. 4º - O roteiro oficial descrito terá necessariamente que ter o guiamento de profissionais Guias ou condutores de Turismo.

Art. 5º - Haverá um roteiro alternativo pela BR 070 pra caminhheiros que desejem caminhar sem acompanhamento profissional.

Art. 6º - O traçado do roteiro está marcado em imagem que segue em anexo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em  
13 de março de 2020.

**ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**

(Prof. Alex)

Vereador-PRB

Presidente da Comissão de Turismo, Sustentabilidade e Desportos



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

As rotas são das práticas turísticas mais procuradas na vertente de Turismo ambiental e Cultural pois oferecem ao turista temáticas de interesse ao mesmo tempo que facilitam o acesso a outras atrações ou locais. Desta forma, as rotas turísticas procuram oferecer a acessibilidade de deslocamentos e a gestão de recursos, otimizando o tempo de estadia, para que os visitantes possam desfrutar dos momentos de lazer. a rota é uma —descrição de um caminho (...), especificando os lugares (...) e propondo uma série de atividades e serviços e tem por objetivo fim a promoção d turismo regional. A criação da referida Lei tem por finalidade criar mais demanda turística em nosso município gerando assim emprego e renda de qualidade, além de promover a preservação ambiental por meio da exploração sustentável das rotas previstas, sendo estas "A Travessia do Roncador" e a Travessia da Serra azul" no mesmo contexto.

**ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**

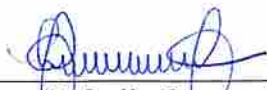
(Prof. Alex)  
Vereador-PRB

Presidente da Comissão de Turismo, Sustentabilidade e Desporto

## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº013/2020 (Reconhece como relevante interesse turístico/cultural do município de Barra do Garças – MT o roteiro turístico Travessia do Roncador e Travessia Serra Azul, e dá outras providências) de autoria do vereador Alessandro Matos do Nascimento.

Barra do Garças-MT, 13 de março de 2020



---

Larissa Rafaella Gomes de Farias  
Arquivo - Portaria 17/2019

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 013/2020 de  
autoria do vereador ALESSANDRO  
MATOS DO NASCIMENTO-PRB

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, analisando a **PROJETO DE LEI**, em epigrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de de 2020

**Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Presidente

**Ver. Dr. JAIME RODRIGUES NETO**  
Relator

**Ver. Dr. GERALMINO ALVES R. NETO**  
Vogal

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 013/2020 de  
autoria do Vereador ALESSANDRO  
MATOS DO NASCIMENTO-PRB

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando  
a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender  
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de de 2020.

**Ver. JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS**  
Presidente

**Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Relator

**Ver. MURILO VALOES METELLO**  
Vogal

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 013/2020 de  
autoria do Vereador ALESSANDRO  
MATOS DO NASCIMENTO- PRB

A COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO,  
analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe resolve exarar **PARECER  
FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2020.

**Ver. ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**  
Presidente

**Ver. SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS**  
Relator

**Ver. FRANCISCO CÂNADIDO DA SILVA**  
Membro

# VOTAÇÃO

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB			
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV			
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM			
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV			
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB			
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB			
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL			
JAIME RODRIGUES NETO – Vice-Presidente	PMDB			
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente	PDT			
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSB			
MURILO VALOES METELLO	PRB			
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB			
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD			
VALDEI LEITE GUIMARÃES – 2º Secretário	PDT			

## RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---